

OFÍCIO 2865/2024

Florianópolis/SC, 21 de junho de 2024.

Emérita

Comissão Especial de Seleção de São Pedro da Aldeia

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de São Pedro da Aldeia – RJ

Manifestação sobre solicitação de diligência para apresentação de Balanço

Assunto: Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de 2022 e 2023.

O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, organização social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0004-88, concorrente do certame público para Contratação de Gestão Partilhada com Organização Social, para o gerenciamento do Pronto Socorro Municipal Dr. José Seve Neto, por intermédio de seu Diretor Executivo vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Devendo ser recebido e apreciado, respeitadas às formalidades de direito, em respeito à solicitação de diligência decorrente de resposta à interposição de recurso, a qual foi publicada em 20/06/2024. Apresentando, no que segue, os argumentos pelos quais a solicitação encontra-se em dissonância em relação ao Edital, à legislação e aos trâmites Administrativos da Receita Federal.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da manifestação atine para a necessária revisão da diligência para apresentação do Balanço Financeiro do ano de 2023, visto que o Edital, em seu Item 6.15.6, é manifesto em relação à exigência da documentação já apresentada ao certame.

Destarte a solicitação de documento, ainda não exigível, implica em ilegalidade e mácula ao direito líquido e certo da recorrente, pelo fato de que apresentou os Balanços correspondentes aos anos de 2021 (fls. 73 até 125) e 2022 (fls. 126 até 179).

2. DA ILEGALIDADE EM EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO AINDA PASSÍVEL DE PRAZO PARA ENTREGA JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL

O Instituto, ao ser notificado da decisão da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ano de 2023, manifesta-se pela premente ilegalidade e contrariedade ao texto expresso do Edital, senão vejamos.

Com efeito, o Item d) da decisão publicada determina a apresentação de documentação cujo prazo ainda se encontra pendente junto à Receita Federal, por determinação expressa da Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18 de janeiro de 2021 e pela Instrução Normativa RFB nº 2142 de 26 de maio de 2023. A decisão assim determina:

d) Pela conversão do feito em diligência, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta decisão, conforme permissivo constante no artigo 64 de Lei 14.133/2021 c/c Acórdão 1211/2021 do Plenário do TCU, para que as proponentes **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL; INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBDAP; SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS. INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITORIA; e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE – IDEAS** apresentem Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, com abertura e fechamento, referente aos exercícios 2022 e 2023 para fins de correta verificação quanto à qualificação econômico-financeira.

O Edital de Chamamento Público nº 03/2024, traz em seu bojo a disposição de apresentação do “**Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**”. Logo, qualquer solicitação que exceda a determinação expressa do Edital, incide em ilegalidade e desrespeitos aos princípios norteadores da Administração Pública. O Item 6.15.6, alínea b) traz a determinação editalícia de forma cristalina:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 5432/2024
Folha nº _____
Rub. _____

6.15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica expedida pelo distribuidor da sede Entidade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social de Saúde, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A Escrituração Contábil Digital é regulamentada pelo Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, de onde se extrai a responsabilidade de regulação e estabelecimento dos parâmetros de controle do sistema administrativo, cuja responsabilidade decai sobre a Receita Federal do Brasil.

A regulação de prazos, definição de necessidade de apresentação de documentos e atendimento aos requisitos administrativos, para regularidade da ECD, é feita através das Instruções Normativas exaradas pela Receita Federal do Brasil. Neste ponto, é imprescindível destacar que as instruções normativas RFB nº 2003 de 18 de janeiro de 2021 e pela Instrução Normativa RFB nº 2142 de 26 de maio de 2023, que assim preceituam:

Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18 de janeiro de 2021, com redação alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2142 de 26 de maio de 2023:

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) **até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.** (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023) (Vide Portaria RFB nº 421, de 21 de maio de 2024)

§ 1º **O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração.**

§ 2º A ECD transmitida no prazo previsto no caput será considerada válida depois de confirmado seu recebimento pelo Sped.¹

Ante à previsão expressa da normativa que regulamenta a apresentação da Escrituração Contábil Digital, junto ao sistema SPED, **o prazo final para que haja a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ano de 2023 se findará no último dia útil do mês de junho, que corresponde à data de 28/06/2024.**

Logo, a diligência que demanda a apresentação do balanço e demonstrações contábeis do ano de 2023 encontra-se em incompatibilidade com a determinação legal e da previsão do próprio Edital. **A documentação a ser considerada, para fins do Edital nº 03/2024, conforme o Item 6.15.6, alínea b), entregue na data de 03/06/2024, são os balanços e demonstrações contábeis dos anos de 2021 e 2022, os quais foram apresentados pelo Instituto em fls. 73 até 125 e fls. 126 até 179, respectivamente.**

Frente a todo concatenado, pela irregularidade da solicitação de diligência, solicitamos que seja considerada a documentação dos balanços de 2021 e 2022 como elementares ao atendimento do Item 6.15.6, alínea b) do Edital, bem como que a diligência para apresentação do Balanço Financeiro e Demonstrações Contábeis do ano de 2023 **(SOMENTE EXIGÍVEL APÓS A DATA DE 28/06/2024)** seja **REVOGADA**, para que seja mantida a **HABILITAÇÃO** da concorrente, nos termos do Edital.

¹ Acesso em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=114965>

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o Instituto requer que a Comissão leve em consideração todas os fundamentos técnicos acostados aos autos nos termos do Edital, conferindo a **REVOGAÇÃO** da exigência, prevista em diligência, de apresentação do Balanço Financeiro e Demonstrações Contábeis do ano de 2023, sendo imprescindível o acolhimento pleno do pedido para que os Balanços Financeiros e Demonstrações Contábeis de 2021 e 2022 sejam aceitos para manutenção da **HABILITAÇÃO** do concorrente IDEAS, nos termos do Item 6.15.6, alínea b) do Edital e das instruções normativas RFB nº 2003 de 18 de janeiro de 2021 e pela Instrução Normativa RFB nº 2142 de 26 de maio de 2023.

Cordialmente,

Assinatura Eletrônica
21/06/2024 22:49 UTC

 *Sandro N. Demetrio*

003.***.***-73
Sandro Natalino Demetrio

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Observação: Para apropriado atendimento de futuras solicitações de informações e eventuais notificações destinadas ao IDEAS solicitamos que estas sejam encaminhadas para o endereço eletrônico (e-mail) protocolo@ideas.med.br que é o serviço de comunicação externa do Instituto.

Processos de Validação IDEAS (Uso Interno)

ID dos Processos	Descrição	Responsável
2024061725	Gerência de Expansão	Eduardo Alonso

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:
38925ea9-c3e1-4525-a137-91a2f14ff674

CHAVE:
35FDB87491868395B4EF80EA63C7375CB722305C010E816BD9DE6679D6FE4DBE

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 21/06/2024 11:02 (UTC).

Nome do documento: 20240621_OF.2865_MANIFESTACAOADMINISTRATIVA_SAOPEDEALDEIA_CH2024077228.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 4E39DE0E847982DE5728B1AB88B4C551EDBE6CB87263442F31A055CB56F28C00

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 21/06/2024 11:02 (UTC).

Sandro Natalino Demetrio

- o **Data da assinatura:** 21/06/2024 10:49 (UTC).
- o **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- o **Evidências:**
 - **IP:** 189.85.177.105
 - **Email:** sdemetrio@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -27.5339169, -48.5087921

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- o **Data da assinatura:** 21/06/2024 10:49 (UTC).
- o **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- o **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido

-  Identidade reconhecida
-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido